



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL Nº 572/2003

Autoriza o Poder Executivo a ceder área de terra ao Sr. **WANDERSON APARECIDO DALPRÁ DE OLIVEIRA.**

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Gross, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato, nos termos do Código Civil Brasileiro, aplicando-se as normas subsidiárias de direito administrativo, o imóvel abaixo descrito e com a finalidade expressa nos artigos subseqüentes.

Art. 2º - O contrato de Comodato a ser firmado, deverá obedecer os princípios atinentes à administração pública, em especial no seu peculiar interesse.

Art.3º - O imóvel localiza-se dentro dos limites;
FRENTE: Com a Av. Dep. Aldo Ribeiro Borges, medindo 15,00 m.
FUNDO: Com a parte remanescente, medindo 14,50 m.
ESQUERDO: Com a parte remanescente, medindo 37,16 m.
DIREITO: Com a parte remanescente, medindo 41,00 m.

A área total do imóvel, terá a destinação exclusiva para funcionamento de uma auto peças para veículos automotores, conforme croqui e memorial descritivo em anexo que passa a fazer integrante dessa Lei.

Art. 4º - O prazo para construção nas referidas áreas será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato de cedência.

Art. 5º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 298/97 e as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Gabinete do prefeito municipal de Araputanga, aos cinco dias do mês de Setembro de dois mil e três.


AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Dado passado por este gabinete, registrado em livro próprio em data supra.


APARECIDO JOSE MACHADO DA CUNHA
Secretario Administrativo e Financeiro